

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA O GAIA MUSEU-AMBIENTE  
PROCEDIMENTO N.º CC/1/2020



**ATA DE JÚRI**

Ao (...) dia do mês de setembro de 2020, reuniu o Júri designado para a condução do procedimento pré-contratual supra identificado para, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, após a revisão introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante CCP), apreciar os pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

Enquadrável no normativo indicado e dentro do prazo nele fixado, foram registados os seguintes pedidos de esclarecimento e cuja resposta será precedida de R:

**1 – PEDIDO APRESENTADO NO DIA 21.07.2020 PELAS 09:50:38H:**

*“Tendo em conta as exigências referidas no programa de concurso, de que o auditório esteja preparado para receber, entre as mais variadas actividades, espectáculos de ballet clássico, pretendemos ver esclarecidos os seguintes pontos:*

**ESCLARECIMENTO N.º 1**

*A) Se a intenção é ou não incorporar este auditório na rede nacional de salas de espectáculos;”*

R – A incorporação ou não do auditório na rede nacional de salas de espetáculos será uma decisão que a Entidade Adjudicante tomará numa fase posterior, sendo certo que quanto ao projeto do Auditório os concorrentes deverão dar cumprimento aos parâmetros estabelecidos no Anexo I | Programa Preliminar dos Termos de Referência.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 2**

***“B) Não existe referência no programa de concurso à criação de uma sala de repetição. Tendo em conta as exigências de concepção desta sala pretende-se ou não sala de repetição? Esta sala de repetição, a existir é cumulativamente á sala polivalente a criar junto ao palco?”***

R – Não existe indicação nos Termos de Referência quanto à existência de uma “sala de repetição”. O Auditório deverá cumprir todos os parâmetros constantes no Anexo I | Programa Preliminar dos Termos de Referência, devendo ser preparado para albergar uma diversidade de eventos e ser um espaço polivalente.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 3**

***“C) Sobre os camarins, pretende-se esclarecer quantas pessoas por sexo se devem considerar na sua lotação, tendo novamente em conta a preparação da sala para espectáculos de ballet clássico;”***

R – A área prevista para os camarins encontra-se definida no quadro de áreas do Anexo I | Programa Preliminar dos Termos de Referência. A divisão e proporção dos mesmos, por sexo, ficará ao critério dos concorrentes, respeitando sempre as áreas constantes no quadro de áreas.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 4**

***“D) Tendo em conta que o auditório pode acolher várias tipologias de espectáculos, desde palestras a ballet clássico, pretende-se acústica variável ou pretende-se otimizar-se a sala para apenas um dos cenários;”***

R – De acordo com o descrito no ponto C – Auditório do Anexo I | Programa Preliminar (página 45) “O auditório deverá ser um espaço polivalente, para realização de diferentes tipos de iniciativas, nomeadamente, conferências, seminários, palestras, workshops, ações de formação, projeção de imagens e filmes, bem como espetáculos de natureza variada, articulando-se com uma ou mais salas em exposição. (...) O auditório deverá ser dotado de condições acústicas, térmicas e tecnológicas que satisfaçam as necessidades atuais de um espaço com a capacidade e valências pretendidas, dando

*cumprimento a toda a legislação em vigor.*”, logo o auditório deverá ter uma acústica variável de modo a adaptar-se o mesmo em função do tipo de espetáculo a realizar.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 5**

***“E) Se existe ou não a necessidade de acesso directo de um camião TIR ao palco para questões de cargas e descargas de cenários, assim como a preparação do palco para a montagem destes cenários.”***

R – De acordo com o ponto 4.2. PROGRAMA – DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS, constante no Anexo I | Programa Preliminar (página 42), *“as propostas deverão ainda ser pensadas tendo em conta os diferentes percursos existentes no Museu, quer ao nível de visitantes, quer ao nível dos funcionários, bem como ao nível da entrada e saída de objetos expositivos no Museu, e articulação daqueles objetos com os seus vários compartimentos – salas de exposição, auditório, zonas de armazenagem, oficina de restauro, zona de cais e o monta-cargas.”* e de acordo com o ponto F – ACESSOS E ESTACIONAMENTO, constante no Anexo I | Programa Preliminar (página 47), *“deverão ser acautelados acessos diferenciados ao Museu, bem como zonas de estacionamento distintas, consoante o tipo utilizadores, nomeadamente, o acesso e estacionamento de automóveis e autocarros dos visitantes, o acesso e estacionamento de veículos de transporte das peças expositivas, bem como o acesso e estacionamento dos veículos dos artistas que irão atuar no auditório.”.*

#### **2 – PEDIDO APRESENTADO NO DIA 27.07.2020 PELAS 09:52:52H:**

***“Exmos Srs.***

***As nossas questões e dúvidas são:”***

#### **ESCLARECIMENTO N.º 1**

***“1.Para além do PDM (Secção II. Artigo 54º-Edificabilidade nas Áreas Urbanizadas em transformação de Tipologia Mista), seria possível indicar-nos se existe outra normativa urbanística específica que devamos ter em conta? Qual?”***

R – Os concorrentes na elaboração dos seus trabalhos deverão dar cumprimento às especificações constantes no ponto 6. CONDICIONANTES, PLANOS EM VIGOR PDM (páginas 49

e 50), devendo para o efeito consultar à restante informação disponibilizada no Anexo V\_PDM mencionado no artigo 5º “Processo de Concurso” dos Termos de Referência.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 2**

**“2.Qual é a profundidade máxima de escavação admissível na parcela?”**

R – De acordo com ponto 4.2 PROGRAMA – DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS do Anexo I | Programa Preliminar do Termos de referência (página 42) “os concorrentes deverão conceber a sua proposta, através de um conceito original e inovador, capaz de potenciar a afirmação do Museu na cidade, numa relação privilegiada com o rio Douro - tendo em conta a grande diferença altimétrica existente na área de intervenção, na ordem dos 16 m, entre a rua Conselheiro Veloso da Cruz e a rua Mouzinho de Albuquerque - e numa alusão à temática do Museu”, assim a profundidade máxima de escavação dependerá do próprio trabalho de conceção elaborado e apresentados pelos concorrentes.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 3**

**“3.Quantos níveis (pisos) de construção subterrânea se podem construir?”**

R – Este é um aspeto que ficará ao critério dos concorrentes a desenvolver no seu trabalho de conceção tendo em consideração o ponto 4.5. QUADRO DE ÁREAS constante no Anexo I | Programa Preliminar (páginas 48 e 49).

#### **ESCLARECIMENTO N.º 4**

**“4.Existe um arquivo histórico onde se possa consultar a documentação (plantas, cortes e alçados, etc.) da Antiga fábrica das Devesas? Onde?”**

R – Toda a bibliografia a consultar consta dos Termos de Referência, concretamente no ponto 3 do artigo 5.º “Processo do Concurso” (página 6):

“- Anexo I\_ProgramaPreliminar;

- Anexo\_I\_A (Breve síntese histórica do Município de Gaia)

- Anexo\_I\_B (Bibliografia da síntese histórica do Município de Gaia)

- Anexo\_I\_C (Análise Urbana e arquitetónica do Complexo e Estudo de Diagnóstico Estrutural das Chaminés e Fornos – Antiga Fábrica de Cerâmica das Devesas)

- Anexo\_I\_D (Relatório Preliminar de Intervenção Arqueológica – Fábrica das Devesas – Vila Nova de Gaia – 2004)

- Anexo\_I\_E (Relatório Final – Fábrica das Devesas – Vila Nova de Gaia)”

#### **ESCLARECIMENTO N.º 5**

***“5.A área indicada para o auditório (400m2) inclui o palco?”***

R – A área do Auditório encontra-se descrita no ponto 4.5 QUADRO DE ÁREAS constante nos Termos de Referência do Anexo I | Programa Preliminar (página 48 e 49), sendo de 800m<sup>2</sup>.

O palco para (flexibilidade de eventos) será dimensionado para acolher a “(...) realização de diferentes tipos de iniciativas, nomeadamente, conferências, seminários, palestras, workshops, ações de formação, projeção de imagens e filmes, bem como espetáculos de natureza variada, articulando-se com uma ou mais salas em exposição” e deverá possuir as dimensões e características constantes no ponto C- AUDITÓRIO do ponto 4.2- PROGRAMA - DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS do Anexo I | Programa Preliminar (página 45). Assim, a área do palco não está incluída nos 800m<sup>2</sup> referentes ao Auditório.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 6**

***“6.As salas de reuniões polivalentes são duas (2) de 200m2 ou 100m2 cada?”***

R – As duas salas de reunião polivalentes deverão perfazer um total de 200m<sup>2</sup>, ficando ao critério dos concorrentes a sua distribuição.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 7**

***“7.A área de estacionamento de veículos para transporte das peças do museu está incluída nos 1500m2?”***

R – De acordo com o ponto 4.5 QUADRO DE ÁREAS constante nos Termos de Referência do Anexo I | Programa Preliminar (página 49) a área prevista para a estacionamento automóvel é de 15.000m<sup>2</sup>. Além disso, “deverão ser acautelados acessos diferenciados ao Museu, bem como zonas de estacionamento distintas, consoante o tipo utilizadores, nomeadamente, o acesso e estacionamento de automóveis e autocarros dos visitantes, o acesso e estacionamento de veículos de transporte das peças expositivas, bem como o acesso e estacionamento dos veículos dos artistas que irão atuar no auditório.”,

de acordo com a alínea F - ACESSOS E ESTACIONAMENTO, do ponto 4.2 PROGRAMA – DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS constantes no Anexo I | Programa Preliminar (página 47).

### **3 – PEDIDO APRESENTADO NO DIA 27.07.2020 PELAS 15:27:51H**

*“Exmos Srs.*

*Gostaríamos de obter a seguinte informação adicional:”*

#### **ESCLARECIMENTO N.º 1**

*“1-Implantação das estruturas subterrâneas (diversos túneis) identificados no terreno, que não são de leitura óbvia nas peças fornecidas.”*

R – Não existem cadastros das estruturas subterrâneas existentes. Toda a informação existente a consultar e que deverá ser consultada pelos concorrentes consta nos Termos de Referência, concretamente do ponto 3 do artigo 5.º “Processo do Concurso” (página 6):

*“- Anexo I\_ProgramaPreliminar;*

- Anexo\_I\_A (Breve síntese histórica do Município de Gaia)*
- Anexo\_I\_B (Bibliografia da síntese histórica do Município de Gaia)*
- Anexo\_I\_C (Análise Urbana e arquitetónica do Complexo e Estudo de Diagnóstico Estrutural das Chaminés e Fornos – Antiga Fábrica de Cerâmica das Devesas)*
- Anexo\_I\_D (Relatório Preliminar de Intervenção Arqueológica – Fábrica das Devesas – Vila Nova de Gaia – 2004)*
- Anexo\_I\_E (Relatório Final – Fábrica das Devesas – Vila Nova de Gaia)”*

#### **ESCLARECIMENTO N.º 2**

*“2-Especificação exacta dos requisitos necessários para o palco e os camarins acolherem espetáculos de ballet clássico, requisitos esses que sejam relevantes para esta fase de conceção.”*

R – A área do Auditório encontra-se descrita no ponto 4.5 QUADRO DE ÁREAS constante nos Termos de Referência do Anexo I | Programa Preliminar (página 48 e 49), sendo de 800m<sup>2</sup>.

O palco (que deverá comportar uma flexibilidade de eventos) será dimensionado para acolher a “(...) realização de diferentes tipos de iniciativas, nomeadamente, conferências, seminários, palestras, workshops, ações de formação, projeção de imagens e filmes, bem como espetáculos de natureza

*variada, articulando-se com uma ou mais salas em exposição”, e deverá possuir as dimensões e características constantes no ponto C - AUDITÓRIO do ponto 4.2- PROGRAMA - DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS (página 46). A área do palco não está incluída nos 800m<sup>2</sup> referentes ao Auditório.*

A área prevista para os camarins encontra-se definida no quadro de áreas. A divisão e proporção dos mesmos, por sexo, ficarão ao critério do concorrente, respeitando sempre as áreas constantes no quadro de áreas.

**4- PEDIDO APRESENTADO NO DIA 27.07.2020 PELAS 15:56:05H:**

*“Exmos Senhores,*

*Gostaríamos de ser esclarecidos quanto aos seguintes aspetos:”*

**ESCLARECIMENTO N.º 1**

*“Prevê-se um estacionamento com capacidade para 600 lugares e com uma área de 15.000,00 m<sup>2</sup> (25,00m<sup>2</sup> por lugar).*

*No entanto, mesmo que haja presentemente uma tendência para a substituição de carros movidos a combustíveis fósseis por energias renováveis (caso dos carros elétricos), a simples diminuição do transporte individual, com a prevalência do transporte público, implica também uma redução nos consumos energéticos globais. Ou seja, do ponto de vista ambiental, não será uma contradição um programa para um Museu que celebra o Ambiente e as medidas de mitigação e combate às alterações climáticas, com a previsão de um parque de estacionamento com esta capacidade? Acresce ainda o facto de que o terreno tem apenas 13.500m<sup>2</sup> e se se considerarem as estruturas de arqueologia industrial obrigatórias por programa a manter, ou outras que o concorrente possa decidir manter pelo seu interesse arquitetónico, a única forma de resolver o estacionamento será pela opção de uma garagem de múltiplos pisos, o que significa, num terreno com uma diferença de cotas entre o seu extremo sul e norte de 16 metros, um esforço financeiro muito considerável. Será que o programa do estacionamento não será desajustado para o terreno em questão e manutenção das estruturas de interesse em presença?”*

R – De acordo com ponto 4.2 PROGRAMA – DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS constante no Anexo I | Programa Preliminar (página 42), “(...) os espaços e compartimentos

que abaixo se descrevem e que compõem o programa exigido para o novo 'Gaia Museu-Ambiente', bem como as respetivas áreas, elencadas no n.º 4.5 – que inclui a capacidade prevista para o auditório e o número de lugares de estacionamento –, são requisitos obrigatórios a ser cumpridos pelo concorrente.”

O número de lugares de estacionamento são requisitos obrigatórios que os concorrentes deverão cumprir no seu trabalho de conceção, face ao programa em questão.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 2**

***“O Programa para as salas de exposição é muito vago, para além de indicar as suas áreas e de carecer de luz natural. Conscientes que estamos de que o Concurso se destina apenas ao edifício do Museu e não contempla os seus conteúdos expositivos, não existem mais nenhuma especificações para além das referidas para as salas de exposição, como por exemplo, alturas interiores livres mínimas, proporções ideais entre largura e comprimento, pisos intermédios, características acústicas e reverberativas ideais, ou outras?”***

R – De acordo com ponto 4.2 PROGRAMA – DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS constante no Anexo I | Programa Preliminar (página 42) “Os concorrentes deverão conceber a sua proposta, através de um conceito original e inovador, capaz de potenciar a afirmação do Museu na cidade, numa relação privilegiada com o rio Douro - tendo em conta a grande diferença altimétrica existente na área de intervenção, na ordem dos 16 m, entre a rua Conselheiro Veloso da Cruz e a rua Mouzinho de Albuquerque - e numa alusão à temática do Museu”. Para além de disso, “tratando-se de um edifício dedicado ao ambiente, a solução a apresentar deverá contemplar espaços articuláveis e autonomizáveis, flexíveis e aptos para várias funções e programas. Deverá possuir uma relação fluida entre o interior e o exterior, com criação de espaços exteriores dedicados a várias funções.”. Todas as demais especificações, para além das constantes no ponto B - SALAS DE EXPOSIÇÃO (página 44 e 45), ficarão ao critério de cada concorrente, na medida que estamos perante um Concurso de Conceção.

#### **5- PEDIDO APRESENTADO NO DIA 28.07.2020 PELAS 01:51:54H:**

***“Boa tarde,***



***Solicito o esclarecimento das questões que se seguem, para as quais anexo também um documento que discrimina o seu respectivo enquadramento:"***

**ESCLARECIMENTO N.º 1**

***"1.Os técnicos que integram a equipa de projecto multidisciplinar requerida nos n.º 1 e 2 do Artigo 12.º dos Termos de Referência, com exceção dos arquitetos responsáveis pelo Projeto de Arquitetura, podem participar em candidaturas de diferentes agrupamentos de concorrentes ou de concorrentes a título individual?"***

R – Por uma questão de imparcialidade e independência, na mesma lógica de raciocínio apresentado no n.º 4 do artigo 10.º dos Termos de Referência, em que é referido que *"Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual nem integrar diferentes agrupamentos de concorrentes"*, entende-se que os técnicos, autores das diferentes especialidades, não podem integrar mais que uma equipa de projeto multidisciplinar, ou seja, não podem participar simultaneamente em trabalhos de diferentes agrupamentos de concorrentes ou de concorrentes a título individual.

**ESCLARECIMENTO N.º 2**

***"2.A Estimativa do Custo Total da Intervenção a apresentar, mencionada na alínea c) do ponto 1.1 do Artigo 14.º dos Termos de Referência, deverá integrar o valor de honorários de projeto, discriminados pelas diferentes especialidades?"***

R – Sim, o valor inclui todas as especialidades.

**ESCLARECIMENTO N.º 3**

***"3.Cada uma das Salas de Exposição requeridas no programa, com áreas de referência entre os 200m2 e os 800m2, poderá ser compartimentada de acordo com a sua especificidade temática e/ou ocupar diferentes pisos?"***

R – Cumprindo o que está explanado nos Termos de Referência, a conceção ficará ao critério dos concorrentes.

**ESCLARECIMENTO N.º 4**

***“4.Cada uma das duas salas de reunião polivalentes requeridas no núcleo programático do Auditório deverá ter 200m<sup>2</sup> de área ou 200m<sup>2</sup> corresponde à soma da área das duas salas?”***

R – As duas salas de reunião polivalentes deverão perfazer um total de 200m<sup>2</sup>, ficando ao critério do concorrente a sua distribuição.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 5**

***“5.Dada a polivalência pretendida para o auditório, com o acolhimento quer de conferências, seminários, quer de espetáculos de ballet clássico ou outros de grande envergadura, segundo a alínea C do ponto 4.2 do Anexo I dos Termos de Referência, é pretendida uma torre de cena sobre o palco ou esta é prescindível?”***

R – As dimensões do palco e suas características encontram-se definidas no ponto C - AUDITÓRIO constante nos Termos Referência Anexo I | Programa Preliminar (página 46), designadamente:

- A. *Largura da boca de cena não inferior a 12m;*
- B. *Altura do quadro de cena 7,50m, largura dentro da caixa de muro a muro não inferior a 24m;*
- C. *Altura da teia a partir do palco não inferior a 12m;*
- D. *Profundidade útil de palco não inferior a 15m;*
- E. *Profundidade do palco + fosso de orquestra não inferior a 19m;*
- F. *Fosso da orquestra ao centro não inferior a 4m;*
- G. *Carga máxima do palco m<sup>2</sup>, 500kg;*
- H. *Inclinação do palco 0%.*

*O auditório deverá ser dotado de condições acústicas, térmicas e tecnológicas que satisfaçam as necessidades atuais de um espaço com a capacidade e valências pretendidas, dando cumprimento a toda a legislação em vigor.”*

#### **ESCLARECIMENTO N.º 6**

***“6.O número de 600 lugares de estacionamento previstos na alínea F do ponto 4.2 do Anexo I dos Termos de Referência corresponde à totalidade de lugares distribuídos por zonas distintas e destinados a diferentes tipos de utilizadores - “acesso e estacionamento de automóveis e autocarros dos visitantes, o acesso e estacionamento de veículos de transporte***

*das peças expositivas, bem como o acesso e estacionamento dos veículos dos artistas que irão atuar no auditório” - ou a um único parque de estacionamento destinado ao público?”*

R – A conceção do parque de estacionamento fica ao critério de cada um dos concorrentes, cumprindo os parâmetros e critérios constantes nos Termos de Referência, do Anexo I ponto 4.2 PROGRAMA - DIRETIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS.

**6- PEDIDO APRESENTADO NO DIA 28.07.2020 PELAS 11:44:11H:**

**ESCLARECIMENTO N.º 1**

*“1. Gostaríamos de saber qual a ocupação máxima de construção no lote sendo que o Artigo nº 38 do PDM refere um máximo de 75% da área de ocupação, salvo em imóveis com valor patrimonial.”*

R – Nos termos do artigo 38º do regulamento do PDM, a ocupação máxima do prédio com construções, mesmo que em cave, é de 75% da área daquele. Para as exceções previstas no ponto 2 do mesmo artigo 38º não é fixado um limite objetivo, sendo teoricamente possível admitir ocupações de 100% desde que devidamente fundamentados por motivos de enquadramento urbanístico.

**ESCLARECIMENTO N.º 2**

*“2. Gostaríamos de saber se a cêrcea máxima a utilizar é a de 4 pisos segundo a alínea b) do ponto 2 do Artigo nº 54 do PDM visto o lote se localizar em Áreas Urbanizadas em transformação de Tipologia Mista.”*

R – Nos termos do artigo 54º do regulamento do PDM, a cêrcea máxima é de 4 pisos, exceto nas seguintes situações:

- Quando o perfil transversal do espaço público ou via pública confinantes com uma frente urbana seja superior a 20m, a cêrcea máxima admitida é de 6 pisos, exceto em situações de colmatação;

- Quando estiver em causa a salvaguarda de valores patrimoniais ou a integração urbanística no conjunto edificado onde o prédio se localiza, o município pode impor cêrceas diferentes. De considerar a este respeito a aplicabilidade supletiva do artigo 59.º do RGEU e que poderão constituir motivos relevantes de limitação à cêrcea o enquadramento do conjunto na Carta de Salvaguardas do PDM, na qual todo o Bairro das Devesas se encontra identificado com o nível de proteção estrutural e o Complexo da Fábrica Cerâmica e Fundição das Devesas que se encontra identificado com o nível de proteção integral e em zona arqueológica inventariada.

### **ESCLARECIMENTO N.º 3**

***“3. As construções particulares, localizadas no gaveto entre as ruas Alexandre Braga e a Conselheiro Veloso da Cruz, que temos que manter como condicionante do projeto deverão ser consideradas e tratadas como Empenas?”***

R – De acordo com o constante nos Termos de Referência do Anexo I | Programa Preliminar, ponto 3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO (página 35) *“no gaveto entre a rua Alexandre Braga e a rua Conselheiro Veloso da Cruz existem algumas construções de início de séc. XX, pertença de particulares, cuja permanência das mesmas no terreno será condicionante do projeto a desenvolver. Estas construções, embora façam parte integrante do quarteirão, não fazem parte da intervenção.”*

Deste modo, as empenas existentes deverão ser tratadas e consideradas como empenas.

### **ESCLARECIMENTO N.º 4**

***“4. Por uma questão de dimensão do edifício, seria possível que a escala 1.200 seja substituída pela escala 1.250 nos painéis de entrega.”***

R – O pedido de esclarecimentos em causa consubstancia, na verdade, a identificação de um erro nas peças do concurso na medida em que a escala e o tamanho dos painéis (A1) definidos no artigo 14.º dos Termos de Referência não permitirá aos concorrentes reproduzir graficamente todo o terreno da Fábrica das Devesas. Nessa medida, irá retificar-se o referido erro nas peças, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, alterando-se apenas o tamanho dos painéis de A1 para A0, não se revelando tal alteração uma alteração substancial às peças do procedimento, na medida em que a referida retificação apenas amplia a dimensão

dos painéis, não influenciando de qualquer forma nas especificações técnicas do trabalho a conceber.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 5**

***“5. Quando no Anexo I\_Programa Preliminar se diz que o “... o átrio principal .... deverá estar diretamente relacionado com os seus diferentes compartimentos, nomeadamente, com o auditório, com as salas de exposição, com a cafetaria/restaurante e com a área destinada a loja/livraria” o que se entende por “deverá estar diretamente relacionado?” Estes espaços têm que ser contíguos e estar fisicamente ligados a partir do átrio ou podem estar separados e ser ligados através de um percurso exterior?”***

R – As especificações das salas encontram-se explanadas no ponto B – SALAS DE EXPOSIÇÃO do ponto 4.2 PROGRAMA – DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS constante no Anexo I | Programa Preliminar (página 44), “(...) as cinco salas devem ser, por um lado, dinâmicas na forma como se relacionam entre si, capazes de se associarem e se transformarem em espaços mais extensos para receberem grandes exposições e, por outro lado, autonomizáveis, capazes de se tornarem espaços isolados para albergar exposições que se pretendem independentes umas das outras. As salas de exposição, pelas suas especificidades ao nível de equipamento audiovisual, táctil e sensorial, não devem ter uma relação direta com o exterior. No entanto, admite-se que o concorrente possa trabalhar aquela relação, caso considere importante para o conceito do seu projeto, desde que garanta as especificidades que se exigem para cada sala, e apresente uma justificação válida, para o efeito.”.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 6**

***“6. Como está planeada a utilização das salas de exposição permanentes e temporárias? Tem que estar directamente ligadas? Devem ter ou não entradas distintos?”***

R – Respondido na pergunta anterior.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 7**

***“7. Gostaríamos de saber se a Autoria do Projeto de Arquitetura pode ser partilhado entre o Arquitecto Coordenador do Projeto com mais de 5 anos de experiência e outro Arquitecto inscrito recentemente na Ordem do Arquitectos e com menos de 5 anos de experiência.”***

R – O projeto de arquitetura pode ser elaborado em coautoria por dois ou mais arquitetos com inscrição em vigor na Ordem dos Arquitetos, sendo que apenas a um deles é exigido que tenha "(...) pelo menos, cinco anos de atividade profissional em elaboração ou coordenação de projetos, de acordo com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua última redação (...)" para que possa assumir a função de coordenador de projeto.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 8**

***"8.É possível que a rampa de acesso ao estacionamento seja partilhada pelos diferentes utilizadores ou seja veículos de transporte das peças expositivas (área de cargas e descargas), veículos ligeiros (para visitantes e funcionários do museu) e autocarros, tendo em conta que os horários de utilização poderão não ser os mesmos?"***

R – De acordo com a alínea F - ACESSOS E ESTACIONAMENTO, do ponto 4.2 PROGRAMA – DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS do Anexo I | Programa Preliminar (página 47) "deverão ser acautelados acessos diferenciados ao Museu, bem como zonas de estacionamento distintas, consoante o tipo utilizadores, nomeadamente, o acesso e estacionamento de automóveis e autocarros dos visitantes, o acesso e estacionamento de veículos de transporte das peças expositivas, bem como o acesso e estacionamento dos veículos dos artistas que irão atuar no auditório."

#### **7- PEDIDO APRESENTADO NO DIA 28.07.2020 PELAS 13:22:59H:**

***"Exmos Srs.***

***Vimos por este meio solicitar esclarecimento às seguintes questões:***

***Relativamente às especificidades do auditório/palco gostaríamos de fazer as seguintes perguntas:"***

#### **ESCLARECIMENTO N.º 1**

***"1- Refere-se que a altura da teia a partir do palco não deve ser inferior a 12m o que não invalida a possibilidade de ser mais alta. Podemos pressupor que a existência de torre de cena com medidas mais convencionais é facultativa e depende da proposta a apresentar?"***

R – Desde que cumpridas as medidas definidas no ponto C - AUDITÓRIO constantes nos Termos Referência Anexo I| Programa Preliminar (página 46) a proporção altimétrica do auditório ficará ao critério de cada um dos concorrentes.

**ESCLARECIMENTO N.º 2**

***“2- Não faz parte das especificações a existência de um sub-palco. Pressupõe-se que não seja necessário?”***

R – Deixa-se à consideração dos concorrentes a integração no Auditório de um sub-palco, devendo ter-se em atenção a necessária circulação e os necessários acessos para carga e descarga de material para o sub-palco.

**ESCLARECIMENTO N.º 3**

***“3- Existe mais alguma especificação, nomeadamente de luminotécnica, acústica ou electro-acústica, a ser fornecida ou que interesse ver salvaguardada nesta fase inicial?”***

R – Todas as condicionantes e especificações que os concorrentes deverão ter em conta na elaboração do seu trabalho de conceção estão patentes nos Termos de Referência.

**ESCLARECIMENTO N.º 4**

***“4- Há actualmente na Rua Mouzinho de Albuquerque 28 lugares de estacionamento concessionados a uma empresa privada. O número de lugares pode ser reduzido ou suprimido?”***

R – Não poderão existir alterações aos lugares de estacionamento concessionados.

**8- PEDIDO APRESENTADO NO DIA 28.07.2020 PELAS 16:22:42H:**

***“No seguimento do concurso Público de Conceção para o Gaia Museu-Ambiente, pedimos o esclarecimento das três questões que se seguem:”***

**ESCLARECIMENTO N.º 1**

***“1. As empenas dos edifícios localizados no canto noroeste do quarteirão têm aberturas e frestas para o lote. Pode-se considerar que estas não existem e encostar-lhes um edifício?”***

R – As aberturas e frestas das construções vizinhas deverão ser tratadas de modo a que fiquem salvaguardados direitos existentes nos termos previstos no Código Civil, nomeadamente nos artigos 1362.º e 1363.º do Código Civil.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 2**

*“2. Uma vez que temos um diferença de cota de aprox. 12 metros entre a Rua do Conselheiro Veloso Cruz, à cota baixa e o encontro da Rua Alexandre Braga com a Rua Mouzinho de Albuquerque, à cota alta, quais são os critérios relativamente à altura máxima da edificação proposta?”*

R – A diferença de altura altimétrica é da ordem dos 16 metros, de acordo com o ponto 4.2 PROGRAMA – DIRETRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS dos Termos de Referência do Anexo I | Programa Preliminar (página 42). Cumprindo todos os parâmetros e dimensões constantes no Anexo I do Programa Preliminar, bem como na legislação em vigor, a proporção do edifício ficará ao critério dos concorrentes.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 3**

*“3. Devido à difícil compatibilidade entre a ACINGOV e os computadores MAC será possível encontrar uma outra forma de comunicação entre o promotor e os concorrentes?”*

R – De acordo com o artigo 15º \_Modo de apresentação dos Documentos, constante nos Termos de Referência do Concurso (página 17), a apresentação dos trabalhos terá ser feita através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

#### **9– PEDIDO APRESENTADO NO DIA 28.07.2020 PELAS 16:29:56H:**

*“Exmos. Senhores*

*Gostariamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:”*

#### **ESCLARECIMENTO N.º 1**

*“a) Face à dimensão do equipamento, solicitamos o fornecimento do projecto museológico, incluindo organigrama funcional, número de pessoal previsto e respectivas funções para dimensionamento dos espaços de serviço, requisitos detalhados de cada sala de exposição e do auditório.”*



R – Toda a bibliografia e conteúdos das peças do projeto a consultar consta nos Termos de Referência, nomeadamente do ponto 3 do artigo 5.º “Processo do Concurso” (página 6):

“- Anexo I\_ProgramaPreliminar;

- Anexo\_I\_A (Breve síntese histórica do Município de Gaia)
- Anexo\_I\_B (Bibliografia da síntese histórica do Município de Gaia)
- Anexo\_I\_C (Análise Urbana e arquitetónica do Complexo e Estudo de Diagnóstico Estrutural das Chaminés e Fornos – Antiga Fábrica de Cerâmica das Devesas)
- Anexo\_I\_D (Relatório Preliminar de Intervenção Arqueológica – Fábrica das Devesas – Vila Nova de Gaia – 2004)
- Anexo\_I\_E (Relatório Final – Fábrica das Devesas – Vila Nova de Gaia)”

No Anexo I | Programa Preliminar do Termos de Referência, estão descritas todas as especificações das salas de exposição, auditório, bem como o programa e diretrizes espaciais e funcionais.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 2**

**“b) Face ao programa exposto, aparentemente estaremos mais próximos de um centro cultural/artístico do que propriamente de um museu. Qual é a coleção/espólio, e que tipo de materiais e peças que as reservas deverão acautelar?”**

R – Deverá ter-se em conta o ponto 4. OBJETIVOS, constante nos Termos de Referência Anexo I | Programa Preliminar (páginas 40 e 41), designadamente:

*“ O presente concurso tem como finalidade a conceção de um novo Museu para a cidade de Gaia, designado por ‘Gaia Museu-Ambiente’, que se enquadra numa intenção Municipal mais ampla de reabilitar pontos nevrálgicos do centro da cidade, que contêm um especial potencial em termos de uso e de referência no espaço urbano.*

*Foi com este propósito que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia decidiu adquirir o terreno da Antiga Fábrica de Cerâmica das Devesas, com uma área de 13.500,00 m<sup>2</sup>, decisão justificada não só pela criação de um novo polo e circuito integrado histórico e de desenvolvimento cultural, de lazer e fruição pública, como também pela preservação do carácter histórico do local associando-o às alterações climáticas e aos seus efeitos, causas e consequências.*

*Desta forma, começa-se a coser o território, estendendo a centralidade de Vila Nova de Gaia através da criação de um núcleo, com o objetivo de enriquecer a área patrimonial de Gaia, a área cultural e a área turística de Gaia e, em última instância, atrair mais visitantes à cota alta da cidade.*

*A localização do futuro 'Gaia Museu-Ambiente', próxima do novo interface de Metro das Devesas e da linha de extensão do Centro Cívico de Gaia, determina um interesse extraordinário para o futuro da cidade.*

*O Gaia Museu-Ambiente focará as alterações climáticas nas várias vertentes ambientais associadas aos fenómenos cada vez mais frequentes e às suas consequências em termos de alterações na flora, na fauna e na espécie humana.*

*O programa estabelecido para o Museu deverá assumir um vasto conjunto de valências e particularidades tecnológicas, que o tornarão apelativo do ponto de vista cultural e turístico, acrescentando dinâmica ao local e a toda a envolvente.*

*Se por um lado existe a necessidade de preservação das características e da essência do local no contexto histórico e patrimonial (Genius loci), por outro lado há a vontade de integração de um programa arrojado que tentará integrar o passado ligado às artes industriais e às novas valências do próprio Museu, cujo objetivo será mostrar aos visitantes exposições interativas, observar fenómenos climáticos e meteorológicos, que afetam diretamente a Produção do Vinho do Porto, as alterações decorrentes da pesca, da navegabilidade no mar e no rio, as alterações costeiras e demais alterações provocadas pelo aquecimento global, bem como a mobilidade.*

*A existência de um espaço onde se possa demonstrar o papel do clima nas alterações das nossas vidas e nas vidas dos nossos filhos, aparece então como uma necessidade de desenvolvimento da consciência e cidadania de todos nós.*

*O espaço a desenvolver pretende ser um centro de formação e informação primordialmente interativo, onde as gerações atuais e futuras possam desenvolver as suas capacidades e crítica sobre a influência que podem exercer no impacte das alterações do climáticas.*

*O espaço a desenvolver pretende também estimular a comunidade científica a expor estudos temáticos sobre as consequências das alterações climáticas no Vinho do Porto e nas outras áreas cujas consequências se manifestem.*

*Assim, o novo "Gaia Museu-Ambiente" deverá ser capaz de integrar várias áreas expositivas devidamente dimensionadas quer em termos altimétricos, quer planimétricos, que possam acolher no seu seio, exemplares que retratem a cultura e a história da Cidade de Vila Nova de Gaia, na vertente das alterações climáticas, desde a arte, o comércio, a indústria, a fotografia e os audiovisuais.*

*Tratando-se de um edifício dedicado ao ambiente, a solução a apresentar deverá contemplar espaços articuláveis e autonomizáveis, flexíveis e aptos para várias funções e programas. Deverá possuir uma relação fluida entre o interior e o exterior, com criação de espaços exteriores dedicados a várias funções. Pretende-se que este Museu esteja dotado de ferramentas digitais e outras, que permitam comunicar e educar, quer ao nível museológico quer ao nível da programação, bem como divulgar e promover eventos nacionais e internacionais relacionados com as alterações climáticas ligadas ao Vinho do Porto, ao rio e ao mar.*

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "th" or "thm", with a vertical line extending downwards.

*O projeto do Museu deverá constituir uma referência Nacional e Internacional ao nível da arquitetura do próprio edifício, da inovação tecnológica, da comunicação e da eficiência energética e da sustentabilidade ambiental, e deverá ser capaz de integrar as pré-existências identificadas no n.º 4.1., enquanto memória da história do local, bem como de albergar todo o programa descrito no nº 4.2., cujas áreas se encontram apresentadas no n.º 4.5.”*

**ESCLARECIMENTO N.º 3**

*“c) Solicitamos o levantamento arquitectónico das construções ainda existentes, nomeadamente do conjunto a norte e do forno francês. Face à pré-existência do projecto, estes elementos tornam-se muito importantes para a construção da ideia do projecto e daquilo que possa ser uma intervenção numa parte da antiga Fábrica das Devesas.”*

R – Toda a informação pretendida encontra-se disponibilizada nos Termos de Referência, no concretamente no ponto 3 do artigo 5.º “Processo do Concurso”, página 9, designadamente – AnexoXV\_LinkNuvens\_3D.

**10– PEDIDO APRESENTADO NO DIA 28.07.2020 PELAS 16:30:21H:**

**ESCLARECIMENTO N.º 1**

*“01. A minuta de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses ( Anexo XIII ) parece elaborada para ser assinada pelo júri, ou por alguém relacionado com a Câmara Municipal de Gaia, e não pelos concorrentes. A redação deste documento está correcta?”*

R – A minuta de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo XIII) é apenas para assinatura exclusiva pelos membros do Júri do Concurso, o que já se encontra realizado, constituindo tais declarações parte do processo administrativo do presente concurso.

**ESCLARECIMENTO N.º 2**

*“02. A minuta de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses ( Anexo XIII ) é para preenchimento por todos os autores de todos os projectos que fazem parte do Boletim de Identificação?”*

R – Respondido no ponto anterior.

**ESCLARECIMENTO N.º 3**

***“03. Uma vez que o programa é omissivo em relação ao re-perfilamento das vias que delimitam o terreno em intervenção, questionamos se se enquadra no âmbito do concurso uma proposta da sua alteração, ou se qualquer alteração às vias é competência exclusiva da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.”***

R – A alteração das vias será sempre da competência da Câmara Municipal, no entanto, o concorrente poderá propor as alterações que julgue adequadas, necessárias e viáveis para o enquadramento dos acessos da sua proposta, desde que não desvirtue a relação das vias com o terreno.

**ESCLARECIMENTO N.º 4**

***“04. No Programa preliminar é referido como programa para o auditório a possibilidade de efetuar “conferências, seminários, palestras, workshops, ações de formação, projeção de imagens e filmes, bem como espetáculos de natureza variada”. É pretensão do promotor a realização dos espetáculos da seguinte natureza:***

- a) de concertos de carácter acústico com orquestra em palco?***
- b) peças de teatro?***
- c) espetáculos de novo circo?”***

R – Conforme referido nos Termos Referência Anexo I| Programa Preliminar, o Auditório deverá ser um espaço polivalente para realização de vários tipos de iniciativas, podendo ser capaz de albergar as indicadas, condicionado à escala e proporção prevista para o mesmo.

**ESCLARECIMENTO N.º 5**

***“05. É pretensão do promotor que o auditório tenha uma torre de cena completamente funcional com sub-palco?”***

R – Não. As dimensões do palco e suas características encontram-se definidas no ponto C - AUDITÓRIO constante nos Termos Referência Anexo I| Programa Preliminar (página 46), designadamente: “

- A. Largura da boca de cena não inferior a 12m;***

- B. *Altura do quadro de cena 7,50m, largura dentro da caixa de muro a muro não inferior a 24m;*
- C. *Altura da teia a partir do palco não inferior a 12m;*
- D. *Profundidade útil de palco não inferior a 15m;*
- E. *Profundidade do palco + fosso de orquestra não inferior a 19m;*
- F. *Fosso da orquestra ao centro não inferior a 4m;*
- G. *Carga máxima do palco m2, 500kg;*
- H. *Inclinação do palco 0%.*

*O auditório deverá ser dotado de condições acústicas, térmicas e tecnológicas que satisfaçam as necessidades atuais de um espaço com a capacidade e valências pretendidas, dando cumprimento a toda a legislação em vigor."*

#### **ESCLARECIMENTO N.º 6**

***"06. Pela razão entre a altura do arco de proscénio e a altura da teia indicadas no estudo preliminar, não nos é claro se é pretendida a possibilidade de armazenamento de elementos cénicos de altura completa no volume da torre de cena. Se for esta a pretensão do promotor a altura da torre de cena, a partir do palco, deverá ser pelo menos duas vezes e meia a altura do arco de proscénio, ou seja aproximadamente 19m, para uma altura de arco de proscénio de 7,5m. É isto o pretendido?"***

R – Esta questão prende-se com grandes salas específicas e dedicadas ao espetáculo de teatro. Tratando-se de um espaço polivalente, este terá de se adaptar às especificidades definidas no programa.

As características mínimas do palco encontram-se descritas nos Termos de Referência indicados no ponto anterior. Em tudo o que for omissa ficará ao critério do concorrente a desenvolver no seu trabalho tendo em consideração a escala do auditório e a sua proporção.

#### **ESCLARECIMENTO N.º 7**

***"07. Relativamente ao fosso de orquestra, qual o programa musical do mesmo?"***

R – Esta questão, nesta fase, é extemporânea. O programa musical será definido de acordo com as características técnicas definidas para o fosso de orquestra patentes no Programa de Concurso.

**ESCLARECIMENTO N.º 8**

***“08. No estudo preliminar é referido que a carga máxima do palco é 500kg / m2. É a carga máxima ou mínima?”***

R – Já respondido no esclarecimento n.º 5.

G. *“Carga máxima do palco m2, 500kg”*

**ESCLARECIMENTO N.º 9**

***“09. Os quatrocentos lugares pedidos para o auditório incluem os lugares posicionados sobre o fosso de orquestra (e que não serão ocupáveis caso este esteja em uso)?”***

R – De acordo com o Anexo I | do Programa Preliminar, o Auditório deverá ter 400 lugares e um fosso de orquestra. Caso exista a simultaneidade de utilização, o auditório deverá continuar a albergar os 400 lugares sentados, dando cumprimento a toda a legislação em vigor.

**ESCLARECIMENTO N.º 10**

***“10. Quantos lugares de estacionamento para autocarros turísticos deverão ser contemplados?”***

R – Tendo em conta as características do objeto do concurso, a sua proporcionalidade e escala, existem questões que se prendem com opções de projeto, funcionalidades intrínsecas e características da envolvente próxima, bem como topografia e demais condicionantes morfológicas. Para esta questão impera o bom senso, devendo ser previstos o número de lugares de estacionamento possíveis tendo em conta todas estas condicionantes.

**ESCLARECIMENTO N.º 11**

***“11. Para enquadrar todo o terreno no painel A1 a escala máxima da proposta terá de ser 1:500, esta escala será aceite, ou terá de ser cumprida a premissa da escala 1:200 sabendo que poderemos não conseguir representar a planta de piso completa numa única folha.”***

R – Já foi dada resposta a este esclarecimento anteriormente, pelo que se remete para a resposta dada ao esclarecimento n.º 4 do pedido de esclarecimentos apresentado no dia 28.07.2020 pelas 11:44:11H.

**11– PEDIDO APRESENTADO NO DIA 28.07.2020 PELAS 16:33:42H:**

*“Exmos Senhores,*

*Vimos por este meio solicitar alguns esclarecimentos relativos ao Concurso de Concepção - “Gaia Museu-Ambiente”. ”*

**ESCLARECIMENTO N.º 1**

*“Relativamente aos Painéis de Apresentação, estão pedidos 5 Painéis Digitais em formato A1 com orientação vertical, onde devem constar as Plantas desenhadas à escala 1/200. No entanto, à escala pedida, não é possível posicionar o terreno porque este excede os limites da folha A1.*

*Na eventualidade da proposta abranger grande parte do terreno ou encontrar-se bastante fragmentada, como é que será possível posicionar uma Planta no Painel?”*

R – Já foi dada resposta a este esclarecimento anteriormente, pelo que se remete para a resposta dada ao esclarecimento n.º 4 do pedido de esclarecimentos apresentado no dia 28.07.2020 pelas 11:44:11H.

**ESCLARECIMENTO N.º 2**

*“Uma das exigências do ANEXO I-Programa Preliminar, é a preservação das chaminés, do Forno Circular e do Forno Francês. Para além do valor histórico arqueológico, técnico, industrial e documental que portam as estruturas, também estas se encontram em estado de ruína e necessitam de trabalho de reabilitação. No caso dos Fornos mencionados, pretende-se estudar soluções de reabilitação que operem de forma não invasiva e que preservem a identidade da estrutura. Ainda assim, solicitamos esclarecimento quanto às práticas de reabilitação que podem ser admissíveis na fachadas e no interior.”*

R – As soluções de reabilitação para a integração e preservação das estruturas preexistentes fabris deverão ser alvo de estudo por parte de cada um dos concorrentes.

### ESCLARECIMENTO N.º 3

*“No ANEXO I-Programa Preliminar, é mencionado que o projeto de execução deverá constar de uma zona técnica de acesso reservado à administração e aos funcionários do Museu, onde incluirá os seguintes espaços: zonas de armazenagem, oficina de restauro, zona de serviço dos funcionários e instalações sanitárias, zona decais e monta-cargas, bem como área para Grupo de incêndio e rega, Central de AVAC/UTAS/equipamento e Central de Segurança.*

*O pedido de esclarecimento coloca-se quanto à possibilidade da área para Grupo de incêndio e rega, Central de AVAC/UTAS/equipamento e Central de Segurança encontrar-se completamente à parte dos restantes espaços.*

*Pretende-se saber se a entidade adjudicante privilegia uma zona técnica onde inclua todos estes espaços ou se estes podem funcionar de forma independente.”*

R – Esta questão fica ao critério de cada um dos concorrentes.

### ESCLARECIMENTO N.º 4

*“Não foi encontrado em nenhum relatório realizado à Fábrica das Devesas informação sobre as Fundações das Chaminés. Solicitamos esclarecimento sobre este tema.”*

R – Toda a bibliografia e conteúdos das peças do projeto a consultar consta nos Termos de Referência, nomeadamente do ponto 3 do artigo 5.º “Processo do Concurso” (página 6):

*“- Anexo I\_ProgramaPreliminar;*

*- Anexo\_I\_C (Análise Urbana e arquitetónica do Complexo e Estudo de Diagnóstico Estrutural das Chaminés e Fornos – Antiga Fábrica de Cerâmica das Devesas)*

Além dos esclarecimentos prestados, foi identificado um erro nas peças pelos interessados. A retificação do referido erro, nos termos descritos na resposta ao esclarecimento n.º 4 do pedido de esclarecimentos apresentado no dia 28.07.2020 pelas 11:44:11H, deverá ser aprovado pelo Órgão competente para a decisão de contratar, bem como a nova versão dos Termos de Referência e, bem assim, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas na medida em que os presentes esclarecimentos e retificação do erro detetado serão prestados aos interessados em data posterior ao estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º, todos do CCP.



Os esclarecimentos ora prestados e a retificação introduzida fazem parte integrante das peças do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 9 do artigo 50.º do CCP e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, formada por (...) páginas, que depois de lida vai ser assinada por todos os seus membros.

O Júri,

**Presidente,**

(Vereador José Valentim Pinto Miranda)

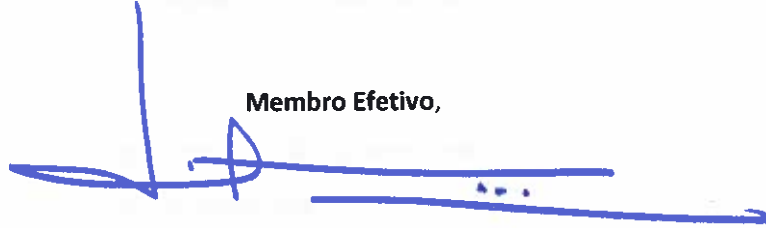
**Membro Efetivo,**

(Professor Doutor João Rodrigo Parreira Coelho)

**Membro Efetivo,**

(Doutor António Manuel Ponte)

**Membro Efetivo,**



(Professor Doutor Lino Tavares Dias)

**Membro Efetivo,**



(Doutor António Jorge de Moura Leitão Cerejeira Fontes)